

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO VII.VIII

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO – CPSA

CAPÍTULO 1

Da Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade o estabelecimento de normas procedimentais para o funcionamento Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA).

Art. 2º O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, na forma da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001 e da Portaria Normativa Nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 3º A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, bem como dar início ao processo de aditamento de renovação dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Cada local de oferta de cursos da Instituição de Ensino Superior (IES) deverá constituir uma Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA).

Parágrafo único. A Comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino, que será o Coordenador da CPSA. Os representantes da Comissão deverão integrar o corpo docente, discente e administrativo do local de oferta de cursos.

CAPÍTULO II

Da operacionalização do FIES

Art. 5º A operacionalização do FIES é realizada eletronicamente por meio do Sistema Informatizado do FIES - SisFIES, desenvolvido, mantido e gerido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação - DTI/MEC, cabendo ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na condição de agente operador do FIES, definir as regras para sistematização das operações do Fundo, sob a supervisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC.

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco****CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 1º O estudante deve estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco. Os estudantes que concluíram o ensino médio a partir do ano letivo de 2010 deverão ter realizado o Enem.

§ 2º O estudante fará a sua inscrição no site do SisFIES. Em seguida, preenche o questionário e cadastra uma senha que será sempre que acessar o sistema. Posteriormente, o estudante receberá um e-mail informando a validação do seu cadastro.

§ 3º Em até dez dias, o estudante comparecerá à Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco para validar as suas informações junto à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA). Na ocasião, o estudante deve apresentar os seguintes documentos de todos os membros da família, original e cópia:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de renda de quem trabalha na família, 3 (três) últimos (se for fixo) ou 6 (seis) últimos (se variável);
- d) Declaração de Imposto de Renda;
- e) Contrato de aluguel e os 3 (três) últimos comprovantes de pagamento;
- f) Declaração de Enem, se concluído a partir de 2010.
- se optante pelo FUNDO GARANTIDOR, apresentar Carteira de Trabalho.

§ 4º Os prazos para validação da documentação na CPSA e para comparecimento na instituição bancária começam a contar a partir da conclusão da inscrição no SisFIES e da validação da inscrição na CPSA, respectivamente, e não serão interrompidos nos finais de semana ou feriados.

§ 5º Após três dias úteis da validação, o estudante tem dez dias para comparecer a um agente financeiro do FIES (instituição bancária escolhida no ato da inscrição) para formalizar a contratação do financiamento. Apresente o original e cópia da documentação abaixo:

- a) Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) emitido pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES (CPSA);
- b) Termo de concessão ou de atualização do usufruto de bolsa parcial do ProUni, quando for o caso;



sopece
SOCIEDADE PERNAMBUCANA
DE CULTURA E ENSINO

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

c) Documento de identificação;

d) CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF do seu representante legal;

e) Certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;

f) Comprovante de residência.

Art. 6º O aditamento é a renovação do financiamento que deve ser realizada pelo estudante semestralmente. O aditamento do contrato é iniciado pela CPSA e confirmado pelo estudante, utilizando senha e CPF cadastrado no SisFIES.

Art. 7º O estudante deverá aguardar o recebimento das instruções para confirmação do seu aditamento, que serão enviadas para o estudante, no e-mail cadastrado no SisFIES (Ler atentamente as instruções informadas no e-mail).

Art. 8º A dilatação é o aumento do prazo de utilização do financiamento por até 2 (dois) semestres consecutivos, caso o estudante não tenha concluído o curso até o último semestre do financiamento.

Art. 9º A operacionalização da dilatação é feita pelo estudante junto ao Sistema Informatizado do FIES – SisFIES. Em seguida, comunica a dilatação junto a CPSA. Posteriormente, a CPSA confirma junto ao Sistema Informatizado do FIES – SisFIES a dilatação. A CPSA ficará aguardando a confirmação ou não da dilatação, junto a Instituição Financeira. Uma vez aprovado pela Instituição Financeira será confirmada pela CPSA e aberto o aditamento ao estudante, onde na oportunidade o estudante concluirá o seu aditamento.

Art. 10. Os atos emanados pela CPSA, em especial aqueles de registro obrigatório no SisFIES deverão ser aprovados e assinados por todos os seus membros, bem como mantidos sob sua guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato de financiamento.

CAPÍTULO III **Das atribuições da CPSA**

Art. 11. A CPSA tem como atribuições:

I - tornar públicas as normas que disciplinam o FIES em todos os locais de oferta de cursos da instituição;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

II - permitir a divulgação, inclusive via internet, dos nomes e do endereço eletrônico dos membros da CPSA;

III - analisar e validar a pertinência e a veracidade das informações prestados pelo aluno no módulo de inscrição do SisFIES, bem como da documentação por este apresentada para habilitação ao financiamento estudantil, nos termos da legislação vigente e demais normas que regulamentam o FIES;

IV - emitir, por meio do sistema, Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) do estudante;

V - avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho necessário a continuidade do financiamento;

VI - adotar as providências necessárias ao aditamento dos contratos de financiamento, mediante a emissão, ao termino de cada semestre letivo, do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM);

VII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente e demais normas que regulamentam o FIES.

Art. 12. Os membros das Comissões Permanentes de Supervisão e Acompanhamento terão mandato de 02 (dois) anos e exercerão função não remunerada (caráter voluntário).

Parágrafo único. Havendo vacância do cargo de coordenador da CPSA, por qualquer motivo, proceder-se-á a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. A IES deverá fornecer instalações adequadas para o funcionamento da CPSA.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA

Art. 14. CPSA reunir-se-ão, ordinariamente, ao final de cada processo seletivo, conforme cronograma aprovado por seus membros na primeira reunião de cada ano.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da CPSA ou por solicitação da maioria de seus membros.

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

§ 2º A data, o local da reunião, o horário e a pauta de cada reunião deverão ser divulgados em comunicados disponibilizados no sítio eletrônico da IES na internet e em locais de grande circulação da com unidade acadêmica.

Art. 15. As reuniões devem ser convocadas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização com a divulgação para seus membros, por meio eletrônico, da pauta a ser tratada.

Art. 16. As reuniões da CPSA serão lavradas em atas próprias, digitadas, assinadas pelos membros:

§ 1º Das atas constarão:

I - o dia, a hora e o local da reunião;

II - os nomes dos membros presentes e dos ausentes, com causa justificada ou sem ela, que deverão assinar a ata;

III - referências sucintas aos debates;

IV - as conclusões e deliberações, com destaque para as irregularidades, quando houver;

V - outras providências sugeridas; e

VI - eventuais protestos e divergências.

Art. 17. A CPSA reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria simples dos seus membros.

Art. 18. As reuniões serão conduzidas pelo coordenador da CPSA.

Art. 19. Ao final de cada processo seletivo, a CPSA deve elaborar relatório circunstanciado.

Parágrafo único. O relatório referido no caput deverá ser arquivado pelo prazo 05 (cinco) anos para atender a eventuais solicitações dos interessados.

Art. 20. As deliberações da CPSA terão caráter consultivo e serão tomadas por maioria simples.

Art. 21. A eleição e a posse dos membros da CPSA, bem como do coordenador, deverão ocorrer no mês de agosto, a cada 02 (dois) anos.

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco****CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 22. As IES deverão dar publicidade da composição da CPSA e do seu local de funcionamento, mediante a afixação de tais informações, em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios eletrônicos na internet.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 23. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas implicará no desligamento compulsório do membro, procedendo-se à nomeação do suplente como titular.

Art. 24. A justificativa de ausência dos membros da CPSA deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas após a reunião e aprovada na reunião subsequente, com respectivo registro em ata.

Art. 25. Em todas as reuniões da CPSA será colhida a comprovação da presença de seus integrantes.

Art. 26. Os casos omissos serão deliberados pela própria CPSA e quando não resolvidos pelo Conselho Superior, conforme a legislação vigente.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Modificado pelo Conselho Superior da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda. - SOPECE, no dia 05 de abril de 2018.